



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 156/2023** destinada ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços complementares de obras de pavimentação, em vias públicas do Município de Joinville**. Aos 21 dias de julho de 2023, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 156/2023, composta por Cláudia Fernanda Müller, Andressa de Mello Kalef Rangel e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresa participante: Terraplenagem Medeiros Ltda. (documento SEI nº 0017697125). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Terraplenagem Medeiros Ltda.**, quanto a avaliação dos índices financeiros da licitante, nos cálculos apresentados pela mesma, referente a Liquidez Geral e a Solvência Geral, verificou-se que foram utilizados valores incorretos para o "*passivo não circulante*". Todavia, considerando o Balanço Patrimonial encaminhado junto aos documentos para habilitação, a Comissão efetuou o cálculo dos referidos índices, onde obteve os seguintes resultados: Liquidez Geral = 1,97 e Solvência Geral = 3,23, atendendo, portanto, ao valor mínimo exigido no subitem 8.2. alínea "l" do edital. Foram apresentados para atendimento das exigências do subitem 8.2, alíneas "m" e "n" do edital, 04 (quatro) certidões de acervo técnico acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica. A proponente comprovou com os documentos encaminhados, o atendimento a alínea "m" do subitem 8.2 do instrumento convocatório. Contudo, demonstrou a execução de 147 bocas de lobo, mas para cumprir a exigência editalícia do subitem 8.2, alínea "n" do edital, deveria comprovar a execução de 250 unidades de bocas de lobo. Diante do exposto, considerando o subitem 10.5 do edital, "*Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.*", e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 0017720870. Em resposta (documento SEI nº 0017725460), a empresa contabilizou para cumprimento da exigência editalícia, a execução de caixas de ligação e caixas de inspeção. Em análise aos itens, a Comissão considerou a execução de caixas de ligação e caixas de inspeção como de características compatíveis com o item do edital, boca de lobo, assim sendo, a proponente atente ao exigido no subitem 8.2, alínea "n" do edital. Sendo assim, após análise dos documentos, a Comissão de Licitação decide **HABILITAR: Terraplenagem Medeiros Ltda.** Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão de Licitação

Andressa de Mello Kalef Rangel

Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 21/07/2023, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 21/07/2023, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 21/07/2023, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017729686** e o código CRC **8704345E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.092742-4

0017729686v3

0017729686v3